LEI Nº 1560
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.472, de 24 de outubro de 2008 ".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado os dizeres do artigo 1º da Lei nº 1.472, de 24 de outubro de 2008, devendo dele constar ao invés de "CRECHE MUNICIPAL 24 HORAS JOSÉ CARLOS SENA" a nominação de "Secretaria Municipal de Educação - JOSÉ CARLOS SENA", seguindo as demais disposições legais nos mesmos termos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de dezembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração